



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 008/ 2019**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar**, relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/ 2017**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (CORREIOS), neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

OU

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, iniciando-se às **09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo **Município de Jucurutu/ RN**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no **mínimo três (03) empresas COMPETITIVAS** (com cotação de todos os itens desta licitação) e enquadradas como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, localizadas no **Âmbito local e regional** definidos pelo **Decreto Municipal nº 1147/ 2017**, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

2.2.1 - Esta licitação terá os itens 30, 77, 101, 197 e 278 fracionados em cota de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de até 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

2.2.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.2.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.2.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2.2.3- Esta licitação terá os demais itens com cotação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2.4 - Não havendo mínimo três (03) empresas competitivas, enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, a licitação será apurada entre todas as empresas presentes.

2.3 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Jucurutu/ RN**;

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente **autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

a) **tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

b) **tratando-se de procurador:** a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, procuração pública ou particular ao qual constem poderes específicos para **formular lances, negociar preço**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas um (01) representante para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA – CORREIOS), **neste caso** (se remetidos) deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 003/2019
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.821/2018
DATA DA ABERTURA: 20 de fevereiro de 2019
Horário de abertura: 09:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 003/2019
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.821/2018
DATA DA ABERTURA: 20 de fevereiro de 2019
Horário de abertura: 09:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 003/2019
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.821/2018
DATA DA ABERTURA: 20 de fevereiro de 2019



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

Horário de abertura: 09:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em uma (01) via:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 – Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da Proposta:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a marca dos produtos cotados;**
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) prazo de validade dos produtos: no mínimo um (01) ano contado da data de entrega dos mesmos;
- g) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão de obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo.

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE** ou **DESISTÊNCIA**, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

6.3 - Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive através do Link disponibilizado junto ao Edital**.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis (**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017**), que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

b.1. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de **registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante**, bem como o n° do “Livro Diário” e de suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e arquivadas na Junta Comercial do Estado da licitante **ou** através **SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) da Receita Federal**, com os termos de abertura e encerramento e recibo de entrega.

b.2. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

b.3. Os índices a que se referem o presente subitem devem ser calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

b.4. A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

b.5. A apresentação de balanço patrimonial do último exercício social não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte (**Decreto nº 1147, de 06 de janeiro de 2017, art. 3º**).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante; e
- d) Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances (propostas de cota principal e cota reservada), com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

8.8 – Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas COMPETITIVAS (com cotação de todos os itens desta licitação) e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

8.9.1 - Esta licitação terá os itens 30, 77, 101, 197 e 278 fracionados em cota de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de até 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

8.9.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.9.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.9.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

8.10 - Esta licitação terá os demais itens com cotação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.10.1 - Não havendo mínimo três (03) empresas competitivas, enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, a licitação será apurada entre todas as empresas presentes.

8.11– Será aplicado o **critério de desempate** que se procederá da seguinte forma:

8.11.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.11.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

8.12 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.18 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.19 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade do produto ofertado**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.20 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.21 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.22 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.23 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

8.24 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

8.25 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.25.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.25.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.27 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.28 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.29 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

8.30 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

9.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail: cpljucurutu@outlook.com**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o **Município de Jucurutu/ RN** providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Os **LICITANTES VENCEDORES** incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compras e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

11.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.5 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os produtos serão fornecidos no **Município de Jucurutu/ RN**, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

13- DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser **fornecido** dentro das condições estabelecidas neste edital, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas de fretes, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Por ocasião do **fornecimento**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.2.1.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.821/2018, Pregão Presencial nº 003/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato a ser identificado nas Autorizações de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

15.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

15.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

15.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ N° 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

15.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

15.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

16.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pela autoridade competente do **Município de Jucurutu/ RN**.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, após a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

17.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou através de Protocolo na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal e recebida no horário de expediente: das 07:30 às 12:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4.3 - Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

17.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Jucurutu/ RN**.

17.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Descrição dos produtos a serem licitados com seus valores de referência;

Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

17.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:30 às 12:00 horas, na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, junto à Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**.

Jucurutu/ RN, 04 de fevereiro de 2019.

Geísa da Silva Feliciano de Lima
Presidente



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida aquisição se faz necessária para se cumprir a obrigatoriedade legal do Município em prestar os serviços de saúde da Atenção Básica, nas ações de saúde pública preventiva e curativa, na execução dos procedimentos médicos – ambulatoriais.

2.2 - Por se tratar de aquisição de bem comum, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor Global desta licitação é de **R\$ 2.554.692,60** (dois milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa dois reais e sessenta centavos).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos **produtos** licitados.

5.2 – Não serão aceitos **produtos** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, encargos, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, e quaisquer outras despesas para a entrega do **produto**.

6 – DA ENTREGA

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN n° 4.122.821/2018, Pregão Presencial n° 003/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato a ser identificado nas Autorizações de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os **produtos** contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- Exigir que os produtos sejam **fornecidos** de acordo com as suas especificações, em condições perfeitas para uso e **com prazo de validade mínimo de doze (12) meses contados da entrega produto;**

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativo, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações, em condições perfeitas para uso e **com prazo de validade mínimo de doze (12) meses contados da entrega produto;**

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

9.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.1.8 – Manter-se durante toda vigência do registro de preços e do contrato administrativo com todas as condições de habilitação e qualificação, exigíveis na licitação, e, quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencida por documentação com validade vigente.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018
ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Abaixador de língua de madeira de uso único com extremidades arredondadas sem rebarbas med.14cm x 1,4cm de largura x 0,2cm pacote com 100 unidades	300,00	PCT	6,41	1.923,00
2	ACTIVE LIFE BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 19-64MM. BOLSA COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA ESTOMA RECORTÁVEL DE 19-64MM E 1 CLIPE DE FECHAMENTO.	1.200,00	UND	21,05	25.260,00
3	Água Oxigenada 10 volume solução frasco tipo almotolia descartável, branco leitoso capacidade 1000ML, anti-séptico	100,00	Fr	6,98	698,00
4	Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 22G x 3½ (0,7 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	1.200,00	UND	14,41	17.292,00
5	Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 25G x 3½ (0,5 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	2.000,00	UND	9,94	19.880,00
6	Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 26G x 3½ (0,45 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	2.000,00	UND	14,95	29.900,00
7	Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 27G x 3½ (0,4 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	2.000,00	UND	27,31	54.620,00
8	Agulha descartável para peridural (perican) nº16 embalado em material que garanta esterilidade individual estéril	1.500,00	UND	28,54	42.810,00
9	Agulha descartável para peridural (perican) nº18 embalado em material que garanta esterilidade individual estéril	1.500,00	UND	28,54	42.810,00
10	Agulha Hipodérmica descartável 13 X 4,5 - 26G 1/2. Embalado em material que garanta	500,00	CX	11,67	5.835,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

	esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.				
11	Agulha Hipodérmica descartável 25 X 6,0 23G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	100,00	CX	10,83	1.083,00
12	Agulha Hipodérmica descartável 25 X 7,0 22G1. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	100,00	CX	10,43	1.043,00
13	Agulha Hipodérmica descartável 25 X 8,0. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	100,00	CX	10,50	1.050,00
14	Agulha Hipodérmica descartável 30 X 8,0 21G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	100,00	CX	11,53	1.153,00
15	Agulha Hipodérmica descartável 40 X 1,2 23G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades	2.000,00	CX	11,67	23.340,00
16	Agulha para caneta de aplicação de insulina 5mm x 0,25mm. 100 und.	24,00	CXA	77,46	1.859,04
17	Agulha para caneta de aplicação de insulina 6mm x 0,25/0,23. 100 und.	24,00	CXA	96,46	2.315,04
18	Agulha para caneta de aplicação de insulina 8mm x 0,25mm. 100 und.	24,00	CXA	77,71	1.865,04
19	Álcool absoluto 99%, frasco com 1000ml forma farmacêutica solução com concentração fixa.	500,00	Fr	8,27	4.135,00
20	Álcool etílico 70°GL, frasco com 1000ml concentração/dosagem 70%, forma farmacêutica solução indicação de uso anti-séptico	3.000,00	Fr	6,20	18.600,00
21	Álcool Gel 70°GL, forma farmacêutica em Gel - Anti-séptico, bico dosador, utilizado para higienização das mãos. embalagem com 500 ml.	1.500,00	Fr	7,33	10.995,00
22	Álcool iodado 0,1% 1000ml na embalagem devida constar: data de fabricação; validade e numero de lote.	200,00	Fr	11,97	2.394,00
23	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	500,00	RL	7,36	3.680,00
24	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	500,00	RL	14,23	7.115,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

25	Algodão ortopédico, em mantas em fibra de algodão cru, 10cmx100cm enrolado em papel apropriado, não estéril, 500G	200,00	RL	15,96	3.192,00
26	Aparelho de barbear para assepsia local (Tricotomia) c/ duas laminas	2.000,00	UND	0,86	1.720,00
27	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	120,00	CX	149,00	17.880,00
28	Atadura de crepe em algodão, 10cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (10cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	15.000,00	Unid	0,93	13.950,00
29	Atadura de crepe em algodão, 15cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (15cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento elasticidade	15.000,00	Unid	1,36	20.400,00
30	Atadura de crepe em algodão, 20cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (20cm x 4,5cm) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	10.000,00	Unid	12,51	125.100,00
31	Atadura de crepe em algodão, 30cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (30cm x 4,5cm) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	3.000,00	Unid	2,22	6.660,00
32	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100%algodão, 10cm 200cm impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	200,00	UND	2,05	410,00
33	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100%algodão, 12cm 200cm impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	200,00	UND	2,50	500,00
34	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100%algodão, 15cm 200cm impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	200,00	UND	3,05	610,00
35	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100%algodão, 20cm 200cm impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	200,00	UND	5,40	1.080,00
36	Avental descartável com manga com elástico nos punhos	1.000,00	Unid	1,63	1.630,00
37	BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL ADULTO	12,00	UND	294,82	3.537,84
38	BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL INFANTIL UND	12,00	UND	294,82	3.537,84
39	Bandagem triangular 1,40 x1,50 tecido 100% algodão tamanho M	120,00	UND	44,36	5.323,20
40	Bolsa coletora de urina sistema fechado - conjunto coletor de urina fechado, estéril,	2.000,00	UND	9,96	19.920,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

	descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos, com bordas termoseladas, capaz de suportar o volume sem vazão.				
41	Bolsa para colostomia 63mm	1.500,00	UND	1,03	1.545,00
42	Braçadeira fecho de metal Adulto 18-35cm compatível com esfigmomanometro	100,00	UND	24,66	2.466,00
43	CÂNULAS DE GUEDEL N° 00	10,00	UND	4,78	47,80
44	CÂNULAS DE GUEDEL N° 01	10,00	UND	4,28	42,80
45	CÂNULAS DE GUEDEL N° 03	10,00	UND	4,30	43,00
46	CÂNULAS DE GUEDEL N° 04	10,00	UND	4,78	47,80
47	CÂNULAS DE GUEDEL N° 05	10,00	UND	4,78	47,80
48	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 14G	100,00	UND	1,14	114,00
49	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 16G	100,00	UND	1,14	114,00
50	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G	1.000,00	UND	1,14	1.140,00
51	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G	3.000,00	UND	1,14	3.420,00
52	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G	5.000,00	UND	1,14	5.700,00
53	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G	6.000,00	UND	1,18	7.080,00
54	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL PARA SUBCLAVIA ACESSO CENTRAL 16G, MEDINDO 1,7MM X 30,5CM, ADULTO, ESTERIL, TRIFACETADO E BISNGULADO, COM ORIFÍCIO PARA SUTURA E FECHO DE SEGURANÇA CONECTOR LUER LOCK.	50,00	UND	33,60	1.680,00
55	Cateter nasal tipo óculos siliconizado esterilizado em oxido de etileno adulto	2.000,00	UND	1,43	2.860,00
56	Cateter nasal tipo óculos siliconizado esterilizado em oxido de etileno infantil	1.200,00	UND	1,63	1.956,00
57	CLAMP UMBILICAL ESTERILIZADO (CORD CLAMP)	500,00	UND	0,39	195,00
58	Colar cervical adulto G suporte mentoniano.Orifício frontal.lavável.	5,00	UND	18,76	93,80
59	Colar cervical adulto M suporte mentoniano.Orifício frontal.lavável.	5,00	UND	18,76	93,80
60	Colar cervical adulto P suporte mentoniano.Orifício frontal. Lavável.	5,00	UND	9,94	49,70



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

61	Colar cervical infantil G suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável.	5,00	UND	9,94	49,70
62	Colar cervical infantil M suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável.	5,00	UND	9,94	49,70
63	Colar cervical infantil P suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável.	5,00	UND	18,76	93,80
64	Colar cervical infantil PP suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável.	5,00	UND	18,76	93,80
65	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO G	30,00	UND	10,57	317,10
66	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO M	30,00	UND	10,57	317,10
67	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO P	30,00	UND	10,57	317,10
68	Coletor de materiais perfuro - cortante 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853	1.500,00	Unid	5,93	8.895,00
69	Coletor de materiais perfuro - cortante 20 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853	1.500,00	Unid	9,16	13.740,00
70	Coletor de materiais perfuro - cortante 7 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853	3.000,00	UND	4,46	13.380,00
71	COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL)- Coletor de urina, estéril, infantil, descartável, em plástico transparente . Embalagem contendo dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	100,00	UND	0,86	86,00
72	COLETOR DE URINA MASCULINO (INFANTIL)- Coletor de urina , estéril infantil, descartável, em plástico transparente . Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, fabricação, validade, numero do lote e registro	2.000,00	UND	0,86	1.720,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

	no Ministério da Saúde.				
73	COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 1200ML, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, DISPOSITIVO DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR E TAMPA	1.200,00	UND	5,80	6.960,00
74	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO)- Coletor de urina sistema aberto, adulto, descartável, constituído de tubo de drenagem transparente com conector para dispositivos de incontinência urinária, ampola plástica (reservatório) com capacidade para 2000 ml.	6.000,00	UND	0,64	3.840,00
75	Coletor universal, frasco / pote confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral, sem pazinha, unidade com capacidade de 2000 ml.	1.000,00	Unid	0,60	600,00
76	Compressa cirúrgica (campo operatório), dimensões 45x50cm, confeccionadas com 4 camadas em tecido 100% algodão entrelaçados entre si, extremidades costuradas e com cadarço duplos em forma de alça, pacote com 50 unidades.	250,00	PCT	72,95	18.237,50
77	Compressa de Gaze Tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 13 fios/cm2, 91cm, 91m 8 dobras	4.000,00	Rolo	50,00	200.000,00
78	CUBA REDONDA INOX 13X6 CM 500ML	30,00	UND	63,82	1.914,60
79	Desinfetante a base de Quaternário de Amonia de de 4ª ou 5ª geração, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. (Germirio ou similar) Frasco com 1 litros	100,00	LT	26,82	2.682,00
80	Detergente Enzimático Concentrado com 4 Enzimas, frasco com 1000ml prazo de validade igual ou superior a 12 meses a partir do recebimento.	600,00	LT	53,15	31.890,00
81	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA N° 07 - Confeccionado em látex, formato anatômico, com fita auto-colante, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identificação e procedência,	6.000,00	UND	4,00	24.000,00
82	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA	200,00	UND	3,18	636,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

	URINÁRIA N° 08- Confeccionado em látex, formato anatômico, com fita auto-colante, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identificação e procedência,				
83	Dreno de penrose N° 1	30,00	UND	2,28	68,40
84	Dreno de penrose N° 2	30,00	UND	2,42	72,60
85	Dreno de penrose N° 3	30,00	UND	2,66	79,80
86	Dreno de penrose N° 4	30,00	UND	3,02	90,60
87	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca adulto	500,00	UND	0,45	225,00
88	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca infantil	500,00	UND	0,45	225,00
89	Equipo Infusor luer 2 vias - Conector para administração de soluções com 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo, conector 2 vias, um conector luer slip macho uni universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	2.000,00	UND	1,20	2.400,00
90	Equipo macrogotas com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, camara gotejadora macrogotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 micras.	10.000,00	UND	1,65	16.500,00
91	Equipo microgotas c/injetor lateral tipo bureta estéril com câmara graduada 150ml	1.000,00	UND	4,74	4.740,00
92	Equipo para Hemotransfusão com Filtro e Conector de Luer com Protetor	300,00	UND	4,66	1.398,00
93	Escova c/esponja e com clorexidina 2% p/ assepsia de mãos pré-operatória	2.400,00	Unid	4,90	11.760,00
94	Escova endocervical descartável para exame citopatológico, embalagem individual esterelizada.	3.000,00	Unid	0,31	930,00
95	Esfigmomanometro com braçadeira tamanho Adulto 18-35cm, Manometro, braçaceira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	150,00	UND	96,39	14.458,50



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

96	Esfigmomanometro com braçadeira tamanho Infantil 10-18cm, Manometro, braçaceira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	50,00	UND	70,98	3.549,00
97	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL BRAÇO	50,00	UND	106,16	5.308,00
98	Esparadrapo impermeável 2,5cmX4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosida	2.000,00	RL	2,93	5.860,00
99	Esparadrapo impermeável 5cmX4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade	2.000,00	RL	4,83	9.660,00
100	Esparadrapo impermeável, medindo 10cmx 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade.	2.000,00	RL	9,44	18.880,00
101	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADE	10.000,00	PCT	11,67	116.700,00
102	Especulo Vaginal descartável tamanho G, modelo Collins, não lubrificado, estéril	2.000,00	UND	2,07	4.140,00
103	Especulo Vaginal descartável tamanho M, modelo Collins, não lubrificado, estéril	5.000,00	UND	1,88	9.400,00
104	Especulo Vaginal descartável tamanho P, modelo Collins, não lubrificado, estéril	3.000,00	UND	1,49	4.470,00
105	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR SIMPLES	120,00	UND	17,73	2.127,60
106	Éter sulfúrico (éter alcoolizado) solução a 35%, frasco com 1000mL.	15,00	Fr	45,18	677,70
107	FILME RADIOGRÁFICO 18CM X 24CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	10,00	CX	157,36	1.573,60
108	FILME RADIOGRÁFICO 24CM X 30CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	15,00	CX	249,14	3.737,10
109	FILME RADIOGRÁFICO 30 CM X 40CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	10,00	CX	419,06	4.190,60
110	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 35CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	10,00	CX	379,03	3.790,30
111	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 43CM	10,00	CX	452,74	4.527,40



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

	(CAIXA C/ 100 FOLHAS).				
112	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm	50,00	CX	121,33	6.066,50
113	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	50,00	CX	121,33	6.066,50
114	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	50,00	CX	121,33	6.066,50
115	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	100,00	CX	139,11	13.911,00
116	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	100,00	CX	138,78	13.878,00
117	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	100,00	CX	139,45	13.945,00
118	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	50,00	CX	138,78	6.939,00
119	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	50,00	CX	139,78	6.989,00
120	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	50,00	CX	138,78	6.939,00
121	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	50,00	CX	140,11	7.005,50
122	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	50,00	CX	121,33	6.066,50
123	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	50,00	CX	123,00	6.150,00
124	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	50,00	CX	124,79	6.239,50
125	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	50,00	CX	126,79	6.339,50
126	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	50,00	CX	126,79	6.339,50
127	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	50,00	CX	135,35	6.767,50
128	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	50,00	CX	135,35	6.767,50
129	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	50,00	CX	135,35	6.767,50
130	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm	50,00	CX	135,35	6.767,50
131	FIO DE ALGODÃO 0.0 C/AGULHA 30MM (CAIXA C/24 UND)	30,00	CX	52,26	1.567,80
132	FIO DE ALGODÃO 0.0 C/AGULHA 40MM (CAIXA C/24 UND)	30,00	CX	52,26	1.567,80



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

133	FIO DE ALGODÃO 0.0 S/AGULHA (CAIXA C/24 UND)	30,00	CX	42,76	1.282,80
134	Fio de algodão 2.0 c/agulha 30mm (caixa c/24 und)	30,00	CX	52,26	1.567,80
135	FIO DE ALGODÃO 2.0 S/AGULHA (CAIXA C/24 UND)	30,00	CX	43,00	1.290,00
136	Fio de Nylon monofilamento 0-0 c/agulha 30mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	100,00	CX	40,70	4.070,00
137	Fio de Nylon monofilamento 2-0 c/agulha 20mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	100,00	CX	43,14	4.314,00
138	Fio de Nylon Monofilamento 3-0 c/agulha 30mm triangular, 3/8 circulo Estéril (caixa c/ 24unidade)	150,00	CX	43,09	6.463,50
139	Fio de Nylon monofilamento 4-0 c/agulha 25mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	80,00	CX	40,70	3.256,00
140	Fio de Nylon monofilamento 5-0 c/agulha 20mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	40,00	CX	43,14	1.725,60
141	Fio de Nylon monofilamento 6-0 c/agulha 20mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	40,00	CX	44,15	1.766,00
142	FIO DE POLIPROPILENO 0.0 C/AGULHA 25MM (CAIXA C/24 UND)	30,00	CX	76,00	2.280,00
143	FIO DE POLIPROPILENO 0.0 C/AGULHA 40MM (CAIXA C/24 UND)	30,00	CX	76,00	2.280,00
144	FIO DE POLIPROPILENO 2.0 C/AGULHA 35MM (CAIXA C/24 UND)	30,00	CX	100,26	3.007,80
145	FIO DE POLIPROPILENO 3.0 C/AGULHA 30MM (CAIXA C/24 UND)	30,00	CX	91,69	2.750,70
146	Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 0 c/agulha 25mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	50,00	UND	385,64	19.282,00
147	Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 0 c/agulha 40mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	50,00	CX	352,38	17.619,00
148	Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 0.0 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	50,00	CX	385,64	19.282,00
149	Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 1 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	50,00	CX	385,64	19.282,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

150	Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 2 c/agulha 25mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	50,00	UND	200,40	10.020,00
151	Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 2-0 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	50,00	CX	374,71	18.735,50
152	Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 3 c/agulha 25mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	50,00	UND	199,87	9.993,50
153	Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 3-0 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	50,00	CX	362,07	18.103,50
154	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m para controle de temperatura em boa coloração e aderência após exposição involucro em rolo.	300,00	RL	5,64	1.692,00
155	FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO.	300,00	RL	4,25	1.275,00
156	Fita hipoalergênica microporosa com 10cm x 4,5m - Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. Utilizada para fixação de curativos.	2.000,00	RL	7,23	14.460,00
157	Fita hipoalergênica microporosa com 2,5cm x 4,5m - Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. Utilizada para fixação de curativos	1.200,00	RL	2,83	3.396,00
158	Fita hipoalergênica microporosa com 4,5cm x 4,5m - Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. Utilizada para fixação de curativos	2.000,00	RL	5,26	10.520,00
159	Fixador celular citológico – spray frasco com 100ml	120,00	FRASCO	8,38	1.005,60
160	FIXADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMATICO POTE 38L	10,00	POTE	339,70	3.397,00
161	FIXADOR RADIOGRÁFICO "RX" - MANUAL POTE 38L	10,00	POTE	329,00	3.290,00
162	Formol a 10%, frasco com 1000mL, na	50,00	LT	11,44	572,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

	embalagem devesa constar data de fabricação; validade e numero de lote				
163	Gel de contato para ultra-sonografia tubo 5L, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.	200,00	Tube	25,31	5.062,00
164	Gel Lubrificante a base de água - sache com 5g	1.000,00	Unid	3,14	3.140,00
165	GLICERINA 12% 500ML	200,00	Fr	9,13	1.826,00
166	Glicosímetro digital - aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; Codificação por meio de chip de código; Coleta de sangue com a tira de teste fora do aparelho.	300,00	Unid	48,56	14.568,00
167	Hastes flexíveis e inquebráveis com algodão 100% puro nas pontas (Cotonetes) c/tratamento anti germe livres de micróbios, caixa com 75 unidades	500,00	CX	2,26	1.130,00
168	Hipoclorito de Sódio 1% - solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida. Embalagem lacrada de 1.000 ml, com registro na anvisa como desinfetante hospitalar e com descrição no rótulo de desinfetante hospital. Com dados de procedência, identificação, responsável técnico, ficha técnica do produto, validade mínima de 6 meses.	1.000,00	LT	2,32	2.320,00
169	Iodopovidona (PVPI) Solução Degermante, frasco 1000mL, concentração/dosagem a 10% c/ 1% de iodo ativo, em frasco opaco degermante anti-séptico	200,00	Fr	40,67	8.134,00
170	Iodopovidona (PVPI) Solução Degermante, frasco 100mL, concentração/dosagem a 10% c/ 1% de iodo ativo, em frasco opaco degermante anti-séptico	150,00	Fr	6,36	954,00
171	Iodopovidona (PVPI) Solução Tópica, frasco 1000mL, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral.	200,00	Fr	30,07	6.014,00
172	Iodopovidona (PVPI) Solução Tópica, frasco 100mL, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral.	150,00	Fr	6,41	961,50
173	Kit Máscara p/ Nebulização Adulto - Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, Ccompatível com o marca do	50,00	Kit	9,95	497,50



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

	nebulizador, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede.				
174	Kit Máscara p/ Nebulização Infantil - Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes.	50,00	Kit	9,95	497,50
175	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada N° 15 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	40,00	CX	43,55	1.742,00
176	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada N° 20 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	30,00	CX	43,55	1.306,50
177	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada N° 21 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	30,00	CX	43,55	1.306,50
178	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada N° 23 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	20,00	CX	45,40	908,00
179	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada N° 24 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	20,00	CX	48,37	967,40
180	Lâmina de vidro com extremidade fosca, Dimensões: 26 x 76 mm, Não-Lapidada, para microscopia, Caixa com 50 unidades	200,00	CX	6,21	1.242,00
181	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA	100,00	CX	6,94	694,00
182	Laminula 24 x 50mm em vidro transparente de alta qualidade, Superfície sem bolhas ou imperfeições, Apresentação: Caixa plástica com sache de sílica contendo 100 unidades.	100,00	CX	9,20	920,00
183	Lanceta descartável para punção digital em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível	500,00	UND	10,03	5.015,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

	com a finalidade, com tampa protetora e de fácil remoção. Caixa com 100und.				
184	Lençol Papel Hospitalar 50x50 mts cor branco - Lençol de papel para cama medindo 50 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas, contendo dados de identificação e procedência, marca, data de fabricação e validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	500,00	Rolo	10,04	5.020,00
185	Luva estéril 7,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência, antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas	8.000,00	Par	1,65	13.200,00
186	Luva estéril 7,5 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência, antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas	8.000,00	Par	1,70	13.600,00
187	Luva estéril 8,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência, antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas	5.000,00	Par	1,70	8.500,00
188	Luva latex para procedimento tamanho G em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	1.000,00	CX	74,03	74.030,00
189	Luva latex para procedimento tamanho M em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	1.000,00	CX	74,03	74.030,00
190	Luva latex para procedimento tamanho P em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	1.000,00	CX	74,03	74.030,00
191	Luva latex para procedimento tamanho PP em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	500,00	CX	74,03	37.015,00
192	Luvras de procedimento nitrílica, sem pó, tamanho G. Caixa com 100und	200,00	CX	34,00	6.800,00
193	Luvras de procedimento nitrílica, sem pó, tamanho GG. Caixa com 100und	200,00	CX	34,00	6.800,00
194	Luvras de procedimento nitrílica, sem pó, tamanho M. Caixa com 100und	200,00	CX	34,00	6.800,00
195	Luvras de procedimento nitrílica, sem pó,	200,00	CX	34,00	6.800,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

	tamanho P. Caixa com 100und				
196	MASCARA ADULTO COM EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO	15,00	UND	7,94	119,10
197	Máscara descartável com elástico – 3 camadas com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30, com elástico comprimento adequado para fixação por trás das orelhas, com pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalergênica, atóxica, inodora, maleável, resistente.	50.000,00	Unid	3,01	150.500,00
198	Mascara descartável com filtro N 95 (tipo bico de pato) - máscara cirúrgica descartável com filtro N95 com elástico. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro do Ministério da Saúde.	200,00	Unid	3,71	742,00
199	Mascara infantil com extensão para oxigênio	15,00	UND	7,94	119,10
200	Máscara Venturi - kit infantil Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal.	5,00	Unid	17,77	88,85
201	Máscara Venturi Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal. - kit adulto.	5,00	Unid	17,77	88,85
202	Papel grau cirúrgico, medindo 15cm x 100m, gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de validade.	100,00	RL	85,63	8.563,00
203	Papel grau cirúrgico, medindo 20cm x 100m, gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de validade.	200,00	RL	112,80	22.560,00
204	Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m, gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de validade.	100,00	RL	168,60	16.860,00
205	Papel grau cirúrgico, medindo 8cm x 100m,	100,00	RL	56,78	5.678,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

	gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de validade.				
206	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	12,00	UND	10,70	128,40
207	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	12,00	UND	9,60	115,20
208	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Translucido e Graduado em Silk-Screen, Capacidades; 250ML	200,00	UND	4,52	904,00
209	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Translucido e Graduado em Silk-Screen, Capacidades; 500ML.	200,00	UND	6,28	1.256,00
210	Preservativo masculino 52 mm não lubrificado	3.000,00	Unid	1,65	4.950,00
211	Preservativo masculino lubrificado 52 mm	20.000,00	Unid	2,26	45.200,00
212	Pro-pés descartáveis (sapatilha) em falso tecido gramatura 30G/m ² , a base de fibra de rayon ou polipropileno descartável c/elástico em volta	5.000,00	Par	0,34	1.700,00
213	Pulseiras de identificação para Mãe e RN confeccionado em plástico macio descartável com sistema fecho vedante na cor rosa	600,00	Unid	1,56	936,00
214	Pulseiras de identificação para RN confeccionado em plástico macio descartável com sistema fecho vedante na cor branca ou azul	600,00	Unid	1,56	936,00
215	REVELADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMATICO POTE 38L	10,00	POTE	580,34	5.803,40
216	Saco de lixo hospitalar 100 lt 100 und (branco leitoso com identificação: lixo infectante)	300,00	Pacote	111,53	33.459,00
217	Saco plástico para Lixo Infectante, de alta resistência, capacidade para 50 Litros (Branco leitoso com identificação: Lixo Infectante). Pacote c 100 unidades	100,00	PCT	47,59	4.759,00
218	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 19G	1.000,00	Unid	0,30	300,00
219	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 21G	10.000,00	Unid	0,30	3.000,00
220	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 23G	10.000,00	Unid	0,30	3.000,00
221	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 25G	3.000,00	Unid	0,30	900,00
222	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 27G	500,00	Unid	0,30	150,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

223	Seringa descartável 10mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	50.000,00	Unid	0,46	23.000,00
224	Seringa descartável 1mL com agulha 13x4,5, em plástico atóxico apirogênico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	60.000,00	Unid	0,28	16.800,00
225	Seringa descartável 20mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	40.000,00	Unid	0,66	26.400,00
226	Seringa descartável 3mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	30.000,00	Unid	0,29	8.700,00
227	Seringa descartável 5mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	50.000,00	Unid	0,30	15.000,00
228	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 unidades, escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 13mm de comprimento e 0,45mm de calibre.	30.000,00	Unid	0,52	15.600,00
229	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 unidades, escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 8mm de comprimento e 0,30mm de calibre.	10.000,00	Unid	0,86	8.600,00
230	Solução Alcoólica de Clorexidina a 0,5%, forma farmacêutica solução aquosa, forma de apresentação em recipiente Plastico anti-séptico com 1000mL	100,00	LT	12,15	1.215,00
231	Solução de Clorexidina a 2% forma farmacêutica solução aquosa dergermante, forma de apresentação em recipiente Plastico anti-séptico com 1000mL	100,00	LT	27,53	2.753,00
232	Solução de glutaraldeído 2% concentração / dosagem do produto forma D esteriliz. Hosp. (Glutaron ou similar) com 1000ml	12,00	LT	19,28	231,36
233	Sonda de foley N° 12 duas vias (unidade) em borracha natural siliconizada estéril c/balão de ate 30ML	100,00	UND	4,39	439,00
234	Sonda de foley N° 14 duas vias (unidade) em	500,00	UND	4,50	2.250,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

	borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML				
235	Sonda de folley N° 16 duas vias (unidade) em borracha natural flexível estéril siliconizada estéril c/balão de ate 30ML	500,00	UND	4,50	2.250,00
236	Sonda de folley N° 16 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	100,00	UND	5,46	546,00
237	Sonda de folley N° 18 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	300,00	UND	4,50	1.350,00
238	Sonda de folley N° 18 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	100,00	UND	5,49	549,00
239	Sonda de folley N° 20 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	300,00	UND	4,46	1.338,00
240	Sonda de folley N° 20 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	100,00	UND	5,49	549,00
241	Sonda de folley N° 22 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	300,00	UND	4,47	1.341,00
242	Sonda de folley N° 22 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	100,00	UND	5,49	549,00
243	Sonda de folley N° 24 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	300,00	UND	5,01	1.503,00
244	Sonda de folley N° 24 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	100,00	UND	5,46	546,00
245	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°4mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	30,00	UND	7,98	239,40
246	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°6,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	24,00	UND	7,98	191,52
247	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°6,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha	24,00	UND	7,98	191,52



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

	natural atóxica				
248	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°7,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	24,00	UND	7,98	191,52
249	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°7,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	24,00	UND	7,98	191,52
250	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°8,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	24,00	UND	5,78	138,72
251	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°8,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	24,00	UND	5,78	138,72
252	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°9,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	24,00	UND	5,78	138,72
253	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff N°2,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	24,00	UND	2,74	65,76
254	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff N°3,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	2.000,00	UND	5,36	10.720,00
255	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff N°3,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	2.000,00	UND	5,36	10.720,00
256	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff N°5,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	2.000,00	UND	5,36	10.720,00
257	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff N°9,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	24,00	UND	5,36	128,64
258	Sonda Nasogástrica N°10 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	200,00	UND	1,28	256,00
259	Sonda Nasogástrica N°12 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	200,00	UND	1,29	258,00
260	Sonda Nasogástrica N°14 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	100,00	UND	1,07	107,00
261	Sonda Nasogástrica N°14 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de	200,00	UND	1,31	262,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

	100cm				
262	Sonda Nasogástrica N°16 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	100,00	UND	1,07	107,00
263	Sonda Nasogástrica N°16 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	200,00	UND	1,51	302,00
264	Sonda Nasogástrica N°18 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	200,00	UND	1,55	310,00
265	Sonda Nasogástrica N°20 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	200,00	UND	1,87	374,00
266	Sonda Nasogástrica N°22 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	200,00	UND	1,91	382,00
267	Sonda Nasogástrica N°8 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	200,00	UND	1,13	226,00
268	Sonda uretral N°10 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	300,00	Unid	0,96	288,00
269	Sonda uretral N°12 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	10.000,00	Unid	0,99	9.900,00
270	Sonda uretral N°14 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	300,00	Unid	1,03	309,00
271	Sonda uretral N°16 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	300,00	Unid	1,04	312,00
272	Sonda uretral N°18 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	500,00	Unid	0,93	465,00
273	Sonda uretral N°4 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	300,00	Unid	0,89	267,00
274	Sonda uretral N°6 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	500,00	Unid	0,89	445,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

275	Sonda uretral N°8 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	500,00	Unid	0,98	490,00
276	TELA DE POLIPROPILENO 30,5x30,5CM	30,00	UND	142,08	4.262,40
277	TERMÔMETRO DIGITAL PARA USO DOMÉSTICO	300,00	UND	13,27	3.981,00
278	Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; Codificação por meio de chip de código. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras.	5.000,00	Fr	29,43	147.150,00
279	Touca descartável (Gorro) cirúrgico com elástico sanfonada uso hospitalar pacote com 100 unidades	200,00	Unid	6,38	1.276,00
280	TUBO DE SILICONE N°204 6X12MM	10,00	PCT	186,80	1.868,00
281	Vaselina líquida, Frasco c/ 1000mL, aparência transparente; na embalagem devesa constar data de fabricação; validade e numero de lote	10,00	LT	35,42	354,20
282	VASELINA SÓLIDA. POTE 200G	25,00	POTE	43,80	1.095,00
283	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada N° 11 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	40,00	CX	34,67	1.386,80



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018
ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 003/2019
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.821/2018

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, assinar **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018
Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE
COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 003/2019
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.821/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na
condição de:

- microempresa
- empresa de pequeno porte
- sociedades cooperativas de consumo.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018
ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 003/2019
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.821/2018

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Jucurutu/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 003/2019
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.821/2018

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018
ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 003/2019
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.821/2018

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/ RN** o **fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	V Unit. (R\$)	V Total (R\$)
	TOTAL					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos no **Município de Jucurutu/ RN**.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da abertura dos envelopes propostas).

d) Prazo de validade dos produtos: no mínimo um (01) ano contado da data de entrega dos mesmos;

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

g) E-mail para o recebimento da Autorização de Compras: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018
ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 003/2019
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.821/2018

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Jucurutu/ RN** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2019

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Inscrição Estadual nº ____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/ ____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Jucurutu/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	V Unit. (R\$)	Total (R\$)
	TOTAL					

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.821/2018, Pregão Presencial nº 003/2019, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato a ser identificado nas Autorizações de Compra, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ N° 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° 003/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018
Jucurutu/ RN, ____ de _____ de 2019.

Valdir de Medeiros Azevedo
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

Anexo X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/20 ____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUCURUTU/RN E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir de Medeiros Azevedo.

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a fornecer gradativamente ao CONTRATANTE **material hospitalar**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo **fornecimento** dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ ____ (____), conforme detalhamento que se segue:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
	TOTAL					



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

5.2 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.821/2018, Pregão Presencial nº 003/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato a ser identificado nas Autorizações de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

5.6 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ N° 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.8 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do **Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN**, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

- Dotação Orçamentária:
- Elemento de Despesa:
- Fontes:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os **produtos** contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- Exigir que os produtos sejam **fornecidos** de acordo com as suas especificações, em condições perfeitas para uso **e com prazo de validade mínimo de doze (12) meses contados da entrega produto;**

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações, em condições perfeitas para uso e **com prazo de validade mínimo de doze (12) meses contados da entrega produto;**

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

9.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.1.8 – Manter-se durante toda vigência do registro de preços e do contrato administrativo com todas as condições de habilitação e qualificação, exigíveis na licitação, e, quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencida por documentação com validade vigente.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia ____ e termo final o dia ____.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.821/2018

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/ RN, ____ 20__.

Valdir de Medeiros Azevedo
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: